



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 08 de novembro de 2022.

Ofício Gab. n.º: 543/2022

Ref.: Resposta do Requerimento 89/2022 - Geiza Mirela Costa;

Excelentíssima Senhora Vereadora:

Atendendo Indicações e Requerimentos encaminhados por esta Casa Legislativa, servimo-nos deste para enviar nossas considerações e esclarecimentos.

Em atenção ao Requerimento em epígrafe, de autoria de Vossa Excelência, venho, pelo presente, informar o solicitado:

1 - Segue em anexo o Termo de Parceria solicitado.

2 - Foram contemplados com a parceria as seguintes ruas:

- a) Rua Ângela Rodrigues Dias;
- b) Rua Doutor Felício de Nogueira;
- c) Rua José Galdino;
- d) Rua Aurélio J. do Nascimento;
- e) Rua Silvio Nogueira;
- f) Rua Major Joaquim Luiz;
- g) Rua Musico Pedro Bonilha;
- h) Rua Maria Rodrigues Ribeiro;
- i) Rua Maria Sanches Moretti;
- j) Rua José Moretti;
- k) Rua Walter Benedito;
- l) Rua Hiram Thomi Bizanson;
- m) Rua Antônio Moretti;
- n) Estrada Benedito Sales;
- o) Todas as ruas do Jardim Solar da Mantiqueira.

Câmara Municipal de Joanópolis

PROTOCOLO N.º

DATA 10/11/2022 Hrs.: 17:00

ASS.: [assinatura]



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

3 - O Município ainda possui um crédito de meio milhão de reais a serem investido em pavimentação asfáltica. Em reunião realizada com a SABESP, foi informado que esse crédito ainda não está disponível ao Município por questões de licitação da concessionária (SABESP). A administração está ainda selecionando os locais que receberão tal pavimentação obedecendo os critérios do Termo (item 1) e principalmente selecionando os lugares que possuem ou receberão investimentos em drenagem, o que garante a durabilidade da obra.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Geiza Mirela Costa
Vereadora da Câmara Municipal de Joanópolis



TERMO DE COOPERAÇÃO nº04/2020

Termo de Cooperação que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP** e o **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS**, para planejamento, acompanhamento e troca de conhecimentos técnicos na execução de obras de novas redes e ramais de água e esgoto, troca de redes e ramais de água e esgoto, pavimentação e recomposição de pavimento nas vias públicas do Município, decorrentes dessas intervenções, mediante ações conjuntas e cooperação técnica.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, cuja constituição foi autorizada pela Lei Estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, com sede nesta Capital, na Rua Costa Carvalho nº 300, CNPJ nº 43.776.517/0001-80, neste ato representada na forma de seus estatutos, neste ato representada pelo Seu Presidente **BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR** e por seu Diretor Metropolitano **PAULO MASSATO YOSHIMOTO** doravante designada **SABESP** e o **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS**, representado por seu Prefeito **MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS**, doravante designada **PREFEITURA**;

CONSIDERANDO

- I - A **SABESP** tem com o Município de Joanópolis o Contrato de Prestação de Serviços Públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, vigente;
- II - Há complementariedade entre os interesses do Município em pavimentar e recompor a pavimentação de vias e os da Sabesp em implantar novas redes e substituir as



1



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp

tubulações de distribuição de água e de coleta de esgoto localizadas no subsolo;

III - Há necessidade do planejamento e comunicação entre Sabesp, Prefeitura e as outras concessionárias com infraestrutura nas vias, para a execução das obras;

IV - Existe a oportunidade de compatibilizar cronograma das obras com as demais ações previstas.

RESOLVEM desenvolver ações conjuntas para recomposição de vias pavimentadas e obras de implantação e de troca de redes e de ramais de água e esgoto firmando o presente Termo de Cooperação, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 13.303/16, bem como pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Termo de Cooperação o planejamento, acompanhamento e troca de conhecimento técnicos na execução das obras de novas redes e ramais de água e esgoto, troca de redes e ramais de água e esgoto, pavimentação e recomposição de pavimento nas vias públicas do Município, decorrentes dessas intervenções, mediante ações conjuntas e cooperação técnica.

CLÁUSULA 2ª – COMPETÊNCIA

2.1 - Compete à **SABESP** e a **PREFEITURA** conjuntamente:

a) Definir o cronograma para as obras de implantação de redes e ramais de água e esgoto, obras de troca de redes e ramais de água e esgoto, pavimentação e recapeamento de vias pavimentadas, contemplando os interesses da PREFEITURA e da SABESP;





Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp

- b) Indicar, em até 30 dias da assinatura deste instrumento, os representantes que irão coordenar os trabalhos, objeto deste TERMO;
- c) Realizar reuniões periódicas e sistemáticas para analisar o andamento e os resultados dos trabalhos, bem como planejar as ações necessárias para o cumprimento deste TERMO.

CLÁUSULA 3ª – ATRIBUIÇÕES DA SABESP

3.1 - Compete à **SABESP**:

- A) Contratar a execução das obras de implantação de redes e ramais de água e esgoto, obras de troca de redes e ramais de água e esgoto, pavimentação e recomposição das vias pavimentadas;
- B) Administrar a execução dos contratos de obras, pavimentação e recomposição de vias pavimentadas;
- C) Prestar orientação relativa ao serviço de saneamento básico, sempre que se fizer necessária, para o fiel cumprimento deste instrumento;

CLÁUSULA 4ª – ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA

4.1 Compete à **PREFEITURA**:

- A) Promover o entendimento entre os órgãos da PREFEITURA e as concessionárias para o cumprimento das obras de implantação de redes e ramais de água e esgoto, obras de troca de redes e ramais de água e esgoto;
- B) Providenciar junto ao Departamento competente as liberações, permissões e comunicações necessárias para a execução das obras previstas neste TERMO;





- C) Providenciar junto ao Departamento competente a retirada de veículos e comunicações aos moradores e transeuntes.
- D) Coordenar e fiscalizar os trabalhos de apoio à recomposição das vias pavimentadas;
- E) Executar serviços de reparo ou adequação nas redes de drenagem pública e zeladoria, conforme cronograma compatibilizado das obras objeto deste TERMO;
- F) Providenciar a recomposição das faixas e demais sinalizações horizontais objeto deste TERMO;
- G) Providenciar junto a cada concessionária a adequação dos tampões e/ou outras infraestruturas existentes nas vias;
- H) Elaborar em conjunto com a SABESP, Plano de Comunicação para execução das obras;
- I) Encaminhar mensalmente à SABESP os formulários de registro das atividades de recomposição de vias pavimentadas, possibilitando a medição e o pagamento dos serviços realizados pelas contratadas da SABESP.

CLÁUSULA 5ª – DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1- Caberá a cada uma das partes disponibilizar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações aqui pactuadas, não havendo, em hipótese alguma, transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA 6ª - PRAZO

- 6.1- O presente Termo de Cooperação vigorará, a partir de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual ou menor período mediante a formalização de termo aditivo, nos termos da Lei.





CLÁUSULA 7ª - DENÚNCIA

7.1- O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante expressa notificação à outra, com antecedência mínima 60 (sessenta) dias da data pretendida, devendo, contudo, ser concluídas as frentes em andamento.

CLÁUSULA 8ª - DISPOSIÇÃO GERAL

8.1- Aplicar-se-á a este Termo de Cooperação quando for o caso o Procedimento Sabesp PE RH 0003 - Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho em Obras.

CLÁUSULA 9ª - FORO

9.1- Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente **Termo de Cooperação**, não resolvida administrativamente.

E por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo,

PREFEITURA

SABESP

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

R.G.:

R.G.:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C64-41DB-71AE-810F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEBORA PIERINI LONGO (CPF 258.655.388-88) em 30/07/2020 09:25:18 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO MASSATO YOSHIMOTO (CPF 898.271.128-72) em 30/07/2020 15:02:20 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sabesp.1doc.com.br/verificacao/5C64-41DB-71AE-810F>

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO PIEROTI e RICARDO SACRISTAN FERRARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sabesp.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0836-4743-C&D7-957B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0836-4743-C8D7-957B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FERNANDO PIEROTI (CPF 256.092.718-78) em 30/07/2020 20:16:35 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO SACRISTAN FERRARI (CPF 221.401.978-28) em 31/07/2020 18:27:42 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sabesp.1doc.com.br/verificacao/0836-4743-C8D7-957B>



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis

APROVADO	
Câmara Municipal de Joanópolis	
Votos Favoráveis	08
Votos Contrários	00
Abstenção	—
Em 25 de 10	22
Presidente da Câmara	

Requerimento nº 89/2022

Geiza Mirela Costa, Vereadora em exercício, no uso de suas atribuições legais, com relação à parceria Prefeitura/SABESP (asfalto) **Requer** o que segue:

1. Quais foram os termos dessa parceria Prefeitura/Sabesp?
2. Quais locais foram contemplados com essa parceria?
3. Há mais lugares a serem contemplados? Quais? Qual o prazo?

JUSTIFICATIVA

Cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.

Demais explicações, se necessárias, serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 19 de outubro de 2022.

Geiza Mirela Costa
(~~Geiza do Carneiro~~)
Vereadora

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º _____
DATA: ____/____/____ Hrs.: ____
ASS.: _____